



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

LEI Nº 2.336, DE 08 DE MARÇO DE 2.007

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte
Lei:

*Dispõe sobre: "Autorização para a celebração de
convênio com Escola Profissionalizante".*

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com a **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL "PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO"**, para proceder à contratação de até 05 (cinco) estagiários, de curso técnico profissionalizante, para a viabilização do Projeto Horta-Alimento, projetos ambientais e demais projetos na área agrícola.

Artigo 2º- Os estagiários serão selecionados mediante procedimento seletivo simplificado e ficarão sob a orientação do engenheiro agrônomo da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º- Não haverá qualquer remuneração pelos serviços prestados em decorrência do estágio.

Artigo 4º- A contratação a que alude o artigo 1º não gerará vínculo empregatício entre o Município e o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: pmreg@stetnet.com.br

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo